

# ARSS

## ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

Rod. Contorno Vitorio Traiano, 501, bairro Água Branca

CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão – PR

### RESOLUÇÃO Nº 31/2021

DATA : 10 de março de 2021

**SÚMULA:** Institui o Grupo Técnico Consultivo – GTC Bipartite no Consorcio.

**CONSIDERANDO O ART. 8º E O ART. 13º DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSORCIO:**

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, RESOLVE:**

#### OBJETIVO

Art.1º Instituir o Grupo Técnico Consultivo – GTC no Consórcio.

#### DA CARACTERIZAÇÃO

Art.2º O Grupo Técnico Consultivo – GTC é a instância privilegiada de negociação e construção de consensos quanto aos aspectos operacionais da efetivação dos atendimentos multiprofissionais especializados no âmbito do território da Região de Saúde onde o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS gerencia o Ambulatório Médico de Especialidades – AME, respeitando os preceitos legais, normas, pactuações Inter federativas, os instrumentos de gestão Municipais e Estadual e o Planejamento Regional Integrado – PRI.

#### DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.3º O GTC será paritário, composto por 12 (doze) membros, que não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

Art.4º Os membros do GTC serão indicados para o exercício de 02 (dois) anos, cabendo uma recondução por igual período, da seguinte forma:

I - 3 (três) indicações do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS, representando três municípios, sendo seu gestor e um técnico indicado, aplicado o critério de um município de pequeno porte, um de médio porte e um de grande porte;

# ARSS

## ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335  
Rod. Contorno Vítorio Traiano, 501, bairro Água Branca  
CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão – PR

II - 3 (três) indicações da Secretaria de Estado da Saúde, através da Regional de Saúde, sendo que, a indicação deverá contemplar o Diretor da Regional, e dois técnicos de referência, sendo um para a Atenção Primária à Saúde – APS e um para a Atenção Ambulatorial Especializada – AAE;

III - 3 (três) indicações do Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da Presidência, sendo o Diretor Executivo e dois membros da equipe assistencial que acompanham o Programa QualiCIS.

### DAS FINALIDADES

Art.5º Caberá ao Grupo Técnico Consultivo propor estratégias para a:

§ 1º Implementação do Programa QualiCIS no atendimento multiprofissional especializado com foco no compartilhamento do cuidado com a APS no âmbito do território da região de saúde;

§ 2º Integração da APS com a AAE, tornando os dois níveis de atenção, progressivamente, um único microssistema clínico, garantindo uma atenção contínua e integrada;

§ 3º Gestão da clínica com a finalidade de assegurar padrões clínicos ótimos, de modo a promover eficiência, diminuir os riscos para os usuários e para os profissionais, com foco na melhoria da qualidade da atenção à saúde;

§ 4º A organização do atendimento multiprofissional especializado focado no ganho de escala e qualidade, assim como, discutir o sistema logístico e de apoio disponível propondo soluções conjuntas aos desafios locais.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.6º A formalização do GTC deverá ser submetida ao conhecimento da Assembleia Geral do CIS e da Comissão Intergestores Regional – CIR.

Art.7º A Coordenação do GTC caberá ao Consórcio.

Art.8º O GTC se reunirá ordinariamente por convocação de seu Coordenador, com periodicidade trimestral, e extraordinariamente, quando convocado por, ao menos, dois terços de seus membros.

Art.9º Para que as estratégias construídas pelo GTC sejam implantadas/implementadas estas deverão ser submetidas ao conhecimento e aprovação da CIR.

# ARSS

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

Rod. Contorno Vitório Traíano, 501, bairro Água Branca

CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão – PR

Art.10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

**RICARDO  
ANTONIO  
ORTINA:  
02069708977**

Assinado digitalmente por RICARDO  
ANTONIO ORTINA:02069708977  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=000001010006933, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB-e-CPF A1, OU=AC SERASA  
RFB v5, OU=26718487000136,  
OU=PRESENCIAL, CN=RICARDO  
ANTONIO ORTINA:02069708977  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2021-03-10 10:19:37  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Presidente da ARSS



Serviço de  
REGISTRO  
DE IMÓVEIS  
Comarca de Dois Vizinhos

Edital de Notificação – Prazo de 15 (quinze) dias

André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR).

**Faz saber a Gerência Hein, inciso(a) no CIPF/MF sob n. 737.370.899-49, com endereço informado na Rua Mario de Barros, 1, Centro, Dois Vizinhos/PR, em virtude de não ter(em) sido encontrado(s) o(s) pessoalmente(s) endereçado(s) suprime, conforme constado exaudo pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas em data de 15/1/2021, que fica(n) pelo presente edital intimado(a)s), para fins de pagamento do débito referente as parcelas em atraso no valor de R\$ 107.904,34 (cento e sete mil, novecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), posicionado em 5/3/2021, decorrentes do contrato de financiamento com garantia fiduciária n. 144440170412-5, firmado junto ao(a) Caixa Econômica Federal, registrado sob o R-2, R-3 e AV-4 da matrícula n. 26.815 desta serventia, tendo como garantia o imóvel situado no seguinte endereço: R. Mario de Barros, 1, Centro, Dois Vizinhos/PR. Assim, tendo expirado o prazo de carência convencionado no contrato para o procedimento de cobrança, fica(m) V. S. (s) (s), para efetuar o pagamento junto ao(a) credor(a) fiduciado(a) e/ou seu representante, conforme previsto constante no § 5º do art. 26 da Lei n. 9.514/97, o qual deverá incluir a(s) prestação(s) vencida(s) e as que se vencem at a data do pagamento, os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança ou intimação. Ciente(s) que a purgação da dívida deverá ser dada no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação deste edital, sob pena de vencimento antecipado da dívida a divida, com a consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(s), ensejando a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Fica(m), ainda, cientificado(a)s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciado(a), nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei Federal n. 9.514/97.**

Dois Vizinhos (PR), 8 de março de 2021.

André Luiz Bianchi  
Oficial de Registro de Imóveis

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Dois Vizinhos e Região, por intermédio de sua Presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, convoca TODOS os trabalhadores, associados e não associados ao SINDICATO, integrantes das categorias profissionais com data-base no mês de Maio, ou seja: Trabalhadores nas indústrias de Torrefação e Molação de Café; Trabalhadores nas indústrias de Panificação e Confeitaria, Sind das Ind. de Cacau e Cacá, Massas Alimentares e Biscoitos, Doces e Conservas Alimentícias dos municípios de Dois Vizinhos, São José do Oeste, Rio Negro, Santa Helena, S. José do Oeste, Honório Serpa, Vargem, Sulina, Mangueirinha, Igrejinha do Oeste, Várzea Cruz, Rio do Iguaçu, Cleófilândia, Coronel Vivida, Bon Sucesso do Sul, Chupinga, Salto do Leste, Boa Esperança do Iguaçu, Restinga do Iguaçu. Para participar da Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá no dia 23 de Março de 2021, em primeira convocação, às 14 horas. Se não houver número legal de presentes para a realização da assembleia em primeira convocação, a mesma realizar-se-á em segunda convocação na mesma data e local, meia hora mais tarde, na sede do Sindicato, localizado a Rua Cleófilândia, 1053 centro sul na cidade de Dois Vizinhos - PR para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Elaboração, discussão e aprovação das pautas de reivindicações, para as negociações das Convenções Coletivas de Trabalho e/ou Acordos Coletivos de Trabalho das categorias mencionadas acima, com a classe patronal, válidas para o período 2021/2022;

2. Discussão e deliberação para fixar os pisos salariais mínimos aos integrantes das categorias;

3. Autorização às diretorias das entidades de trabalhadores para negociarem com os sindicatos patronais e/ou indústrias das categorias mencionadas, visando à renovação das convenções coletivas e/ou acordos coletivos de trabalho ou outorgarem poderes para tal mister à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná e, caso malogradas as negociações, poderem para instauração de disídio coletivo, poderão, para tanto, constituir advogados, bem como delegar poderes;

4. Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial conforme art. 8º, inciso IV, da C.F/ 88 e letra "E", do Art. 513 da CLT, observando-se que esta será uma das oportunidades para trabalhadores integrantes dessa data-base para a manifestação individualizada de suas reivindicações e/ou poderes;

5. Autorização para elaboração da Constituição Sindical, nos termos previsto do direito consolidado e de acordo com a reforma trabalhista (3.467/2017);

6. Outros assuntos e reivindicações de interesse das categorias supra.

Dois Vizinhos, 10 de Março de 2021.

Mariene Martins Moreira - Presidente

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE**

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335  
Rod. Contorno Vitorino Trujano, nº 501, Bairro Águia Branca,  
CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

RESOLUÇÃO N.º 029/2021

DATA 09/03/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniforme pelos funcionários da ARSS e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA ENTIDADE, E

CONSIDERANDO que o art. 456-A da CLT estabelece que cabe ao empregador definir o tipo de vestimenta no meio ambiente laboral, sendo lícita a inclusão do uniforme funcional;

RESOLVE

Art. 1º Torna obrigatório o uso de uniformes pelos funcionários e ou servidores da Associação Regional de Saúde do Sudeste em todos os seus setores, bem como tornar a obrigatoriedade o uso de jalecos por parte dos profissionais de enfermagem e técnicos.

Poderá ser adotado o uso de uniforme judiário.

Art. 2º Por se tratar de uma exigência da Administração, o custo do uniforme será suportado pela entidade, sem qualquer ônus para o funcionário ou servidor, sendo obrigatória a sua devolução no momento do rompimento do vínculo com a entidade.

Art. 3º Fica proibida a alteração das características do uniforme, bem como a sobreposição de peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza.

Parágrafo único: Resta permitida a sobreposição de peças em dias nos quais a temperatura climática assim exigir.

Art. 4º A não utilização do uniforme durante o horário de expediente caracteriza falta funcional, podendo ser apurada através dos meios competentes, e ensejará a aplicação de penalidade, levando-se em consideração o histórico funcional do servidor.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde, Francisco Beltrão, em 09 de março de 2021.

RICARDO  
ANTONIO ORTINA  
02069708977

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Presidente da ARSS

RESOLUÇÃO N.º 029/2021

DATA 09/03/2021

SÚMULA – Altera a Resolução nº 048/2020 que trata sobre adoção de medidas administrativas de caráter temporário de contenção, de prevenção de contágio pelo COVID-19, no âmbito da Associação Regional de Saúde do Sudeste (ARSS).

RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA ENTIDADE, E

RESOLVE

Art. 1º Acrescer ao Art. 4º da Resolução nº 048/2020 de 13/04/2020 o § 13º com a seguinte redação:

“§ 13º Os serviços afastados, nos termos do caput do presente dispositivo legal, após o recebimento da segunda dose da vacina, respeitado o período necessário para alcance da imunização máxima de acordo com as orientações técnicas, deverão se apresentar ao local de trabalho para retorno de suas atividades.”

Art. 2º Revoga-se os Arts. 09 e 11 da Resolução nº 048/2020 de 13/04/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde, Francisco Beltrão, em 09 de março de 2021.

RICARDO  
ANTONIO ORTINA  
02069708977

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Presidente da ARSS

RESOLUÇÃO N.º 029/2021

DATA 09/03/2021

SÚMULA – Altera a Resolução nº 048/2020 que trata sobre adoção de medidas

#### RESOLUÇÃO N.º 030/2021

Data 09/03/2021

Súmula: Fixa valor da bolsa-auxílio de Estagiários não-obrigatórios da Associação Regional de Saúde do Sudeste, e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º Fixa o valor da bolsa-auxílio para estagiários não-obrigatórios de cursos técnicos da Associação Regional de Saúde do Sudeste, de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) para carga de 04 (quatro) horas diárias e de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais) para carga de 06 (seis) horas diárias.

Art. 2º Fixa o valor da bolsa-auxílio para estagiários não-obrigatórios de cursos de ensino superior da Associação Regional de Saúde do Sudeste, de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para carga de 06 (seis) horas diárias.

Parágrafo 1º - Será concedido o valor de 2 (dois) vales transporte, para cada dia de trabalho no mês.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 01 de abril de 2021, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudeste em 09 de março de 2021

RICARDO  
ANTONIO ORTINA  
02069708977

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Presidente da ARSS

RESOLUÇÃO N.º 031/2021

Data 10 de março de 2021

SÚMULA: Institui o Grupo Técnico Consultivo – GTC Bipartite no Consórcio.

CONSIDERANDO O ART. 8º E ART. 13º DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSORCIO: RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ARSS-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, RESOLVE:

OBJETIVO:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico Consultivo – GTC no Consórcio. DA CARACTERIZAÇÃO:

Art. 2º O Grupo Técnico Consultivo – GTC é a instância privilegiada de negociação e construção de consensos quanto aos aspectos operacionais da efetivação dos atendimentos multiprofissionais especializados no âmbito do território da Região de Saúde onde o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS gerencia o Ambulatório Médico de Especialidades – AME, respeitando os preceitos legais, normas, pactuações Inter federais, os instrumentos de gestão Municipais e Estadual e o Planejamento Regional Integrado – PRI.

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O GTC será paritário, composto por 12 (doze) membros, que não farão jus a qualquer remuneración, considerando o exercício de suas funções como de relevância social.

Art. 4º Os membros do GTC serão indicados para o exercício de 02 (dois) anos, cabendo uma recondutoria por igual período, da seguinte forma:

1 - 3 (três) indicações do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS, representando três municípios, sendo um seu gestor e um técnico indicado, aplicando o critério de um município de pequeno porte, um de médio porte e um de grande porte;

2 - 3 (três) indicações da Secretaria de Estado da Saúde, através da Regional de Saúde, sendo que, a indicação deverá contemplar o Diretor da Regional, e dois técnicos de referência, sendo um para a Atenção Primária à Saúde – APS e um para a Atenção Ambulatorial Especializada – AAE;

3 - 3 (três) indicações do Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da Presidência, sendo o Diretor Executivo e dois membros da equipe assistencial que acompanham o Programa Qualicis. DAS FINALIDADES

Art. 5º Caberá ao Grupo Técnico Consultivo propor estratégias para:

§ 1º Implementação do Programa Qualicis no atendimento multiprofissional especializado com foco no compartilhamento do cuidado com a APS no âmbito do território da rede de saúde;

§ 2º Integração da APS com a AAE, tornando os dois níveis de atenção, progressivamente, um único microsistema clínico, garantindo uma atenção contínua e integrada;

§ 3º Gestão da clínica com a finalidade de assegurar padrões clínicos ótimos, de modo a promover eficiência, diminuir os riscos para os usuários e para os profissionais, com foco na melhoria da qualidade da atenção à saúde;

§ 4º A organização do atendimento multiprofissional especializado focado no ganho de escala e qualidade, assim como, discutir o sistema logístico e de apoio disponível propondo soluções conjuntas para desafios locais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º A formalização do GTC deverá ser submetida ao conhecimento da Assembleia Geral CIS e da Comissão Intergestores Regional – CIR.

Art. 7º A Operação do GTC caberá ao Consórcio.

Art. 8º O GTC se reunirá ordinariamente por convocação de seu Coordenador, com periodicidade trimestral, e extraordinariamente quando convocado por, ao menos, dois terços de seus membros.

Art. 9º Para que as estratégias construídas pelo GTC sejam implantadas/implementadas estas deverão ser submetidas ao conhecimento e aprovação da CIR.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudeste.

RICARDO  
ANTONIO ORTINA  
02069708977

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Presidente da ARSS

#### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

##### AVISO DE RERATIFICAÇÃO DO EDITAL PARA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA SESSÃO CONCORRÊNCIA N.º 01/2021

OBJETO: Execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 40.000,00 m² de recuperação asfáltica com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente, 80.000,00 m² de recuperação asfáltica com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente e de 80.000,00 m² de micro revestimento asfáltico com emulsão RC-1C-E, sobre pavimentação asfáltica existente.

1- Fica redesignada a data de 09 de abril de 2021, às 09:00 horas, para recebimento do envelopes das propostas e das proposições.

2- Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2021.

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

##### AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - UAG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de abril de 2021, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITARIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite em pó especial para atendimento social no Município de Francisco Beltrão.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 06 de abril de 2021, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras@pt-br](http://www.gov.br/compras@pt-br).

Edital integral: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site: [francobeltrao.pr.gov.br](http://francobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras@pt-br](http://www.gov.br/compras@pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2021.

NÁDIA DALL'AGNOL - Pregoeira

#### Prefeitura Municipal de Realeza

##### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 46/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Palestre de conscientização ambiental, visando o aproveitamento e a destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no Município de Realeza, através de processos de reciclagem e aterramento de rejeitos nos termos do Contrato de Repasse 016/2019/ MUSCAIXA.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de Março de 2021 às 08:30h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de Março de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: [licitacao2@realiza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realiza.pr.gov.br).

Realeza, 10 de Março de 2021.

DIANA BAMBERG - Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 35/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender as necessidades da Unidade Sêniora do Município.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de Março de 2021, às 08h.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de Março de 2021, às 08h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 12 de Março de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: [licitacao2@realiza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realiza.pr.gov.br).

Realeza, 10 de Março de 2021.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Câmara Municipal de Vereadores de

Salto do Lontra - Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021

Expirado o prazo dispensado, dispensa a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, objetivando a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para entrega parcelada no período de 12 meses, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Quantidade Discriminação Valor Unitário Valor Total

01 Desinfetante, aspecto físico líquido, Atividade desinfetante e desodorante, Composto de 2 litros. A embalagem deverá conter extamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Desinfetante de 2 litros.

70 un 3,99 279,30

02 Desodorante ambiental, aerosol, sem perfume, Essências suaves. Aplicação: aromatizante. Frasco de 400ml.

08 un 8,99 71,92

03 Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Frasco de 500ml.

90 un 2,25 202,50

04 Desinfetante para banheiros, biodegradável, aerojato, folha dupla - alta qualidade - MEDIDA: 10cmx10cm (tolerância +/- 2%). FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem - não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gorjão, cor amarela, alto brilho, sem absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, ranhuras, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, pacote com 12 roles de 30 metros.

70 pct 15,99 1.119,30

05 Sabão em barra de glicerina, 400g. A embalagem em saco plástico. A embalagem deve conter extamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.

15 un 2,75 41,25

06 Sabão em barra de glicerina, 100g. A embalagem deve con

# Diário Oficial

## dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 11 de Março de 2021

Ano X – Edição N° 2315

### ARSS

#### RESOLUÇÃO N° 31/2021

DATA : 10 de março de 2021

**SÚMULA:** Institui o Grupo Técnico Consultivo – GTC Bipartite no Consorcio.

**CONSIDERANDO O ART. 8º E O ART. 13º DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSORCIO:**

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, RESOLVE:**

#### OBJETIVO

Art.1º Instituir o Grupo Técnico Consultivo – GTC no Consórcio.

#### DA CARACTERIZAÇÃO

Art.2º O Grupo Técnico Consultivo – GTC é a instância privilegiada de negociação e construção de consensos quanto aos aspectos operacionais da efetivação dos atendimentos multiprofissionais especializados no âmbito do território da Região de Saúde onde o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS gerencia o Ambulatório Médico de Especialidades – AME, respeitando os preceitos legais, normas, pactuações Inter federativas, os instrumentos de gestão Municipais e Estadual e o Planejamento Regional Integrado – PRI.

#### DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.3º O GTC será paritário, composto por 12 (doze) membros, que não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

Art.4º Os membros do GTC serão indicados para o exercício de 02 (dois) anos, cabendo uma recondução por igual período, da seguinte forma:

I - 3 (três) indicações do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS, representando três municípios, sendo seu gestor e um técnico indicado, aplicado o critério de um município de pequeno porte, um de médio porte e um de grande porte;

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 11 de Março de 2021

Ano X – Edição N° 2315

II - 3 (três) indicações da Secretaria de Estado da Saúde, através da Regional de Saúde, sendo que, a indicação deverá contemplar o Diretor da Regional, e dois técnicos de referência, sendo um para a Atenção Primária à Saúde – APS e um para a Atenção Ambulatorial Especializada – AAE;

III - 3 (três) indicações do Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da Presidência, sendo o Diretor Executivo e dois membros da equipe assistencial que acompanham o Programa QualiCIS.

## DAS FINALIDADES

Art.5º Caberá ao Grupo Técnico Consultivo propor estratégias para a:

- § 1º Implementação do Programa QualiCIS no atendimento multiprofissional especializado com foco no compartilhamento do cuidado com a APS no âmbito do território da região de saúde;
- § 2º Integração da APS com a AAE, tornando os dois níveis de atenção, progressivamente, um único microssistema clínico, garantindo uma atenção contínua e integrada;
- § 3º Gestão da clínica com a finalidade de assegurar padrões clínicos ótimos, de modo a promover eficiência, diminuir os riscos para os usuários e para os profissionais, com foco na melhoria da qualidade da atenção à saúde;
- § 4º A organização do atendimento multiprofissional especializado focado no ganho de escala e qualidade, assim como, discutir o sistema logístico e de apoio disponível propondo soluções conjuntas aos desafios locais.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.6º A formalização do GTC deverá ser submetida ao conhecimento da Assembleia Geral do CIS e da Comissão Intergestores Regional – CIR.

Art.7º A Coordenação do GTC caberá ao Consórcio.

Art.8º O GTC se reunirá ordinariamente por convocação de seu Coordenador, com periodicidade trimestral, e extraordinariamente, quando convocado por, ao menos, dois terços de seus membros.

Art.9º Para que as estratégias construídas pelo GTC sejam implantadas/implementadas estas deverão ser submetidas ao conhecimento e aprovação da CIR.

Art.10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

RICARDO  
ANTONIO  
ORTINA:  
02069708977

Assinado digitalmente por RICARDO  
ANTONIO ORTINA:02069708977  
DN: CH9R\_C-ICP-Brasil  
OU:RIC-000000000835, OU:Secretaria  
de Estado da Saúde do Paraná - RFB  
CUNHFB e-CPF A1, DUVAC SERASA  
NPI:RIC-000000000835, OU:RIC-000000000835  
CU-PRESENCIAL CNH-RICARDO  
ANTONIO ORTINA:02069708977  
Responsible: RICARDO ANTÓNIO ORTINA  
Localização: sua localização do documento  
Data assinatura: 2021-03-11 10:10:37  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Presidente da ARSS

Cod355470